

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE
22 DE ABRIL DE 2025, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-
-
-
-

LEGISLATIVO - EMENDA MODIFICATIVA

-

Ano **2025**

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 054 Liv. 027, Fls.56 Em 05/05/2025 .

Às hrs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☒ **X Emenda Modificativa**

N.º. ____/2025

Autor: **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

EMENDA MODIFICATIVA N.º. 005, de 5 de maio de 2025.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 023, de 22 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 023, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 40 da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40..... § 2º
indenização por insalubridade será determinada conforme os seguintes graus:

I - grau mínimo: dez por cento (10%) incidentes sobre o vencimento correspondente ao nível e classe em que o servidor estiver enquadrado em sua tabela de cargo efetivo;

II - grau médio: vinte por cento (20%) incidentes sobre o vencimento correspondente ao nível e classe em que o servidor estiver enquadrado em sua tabela de cargo efetivo;

III - grau máximo: quarenta por cento (40%) incidentes sobre o vencimento correspondente ao nível e classe em que o servidor estiver enquadrado em sua tabela de cargo efetivo.

§ 3º Nos casos em que o servidor estiver enquadrado em alguma lei ou programa que estabeleça piso salarial para a categoria, o valor ou o eventual complemento pago pelo governo federal deverá incidir sobre a base de cálculo. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador – PRD

ADILSON TAVARES LOPES
Vereador – PODEMOS

ARMANDO ALVES BRITO
Vereador – PMB

**BIANCA SOUSA DE FREITAS
ALMEIDA**
Vereadora – MDB

FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador – PRD

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – MDB

GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador – PMB

PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Vereador – UB

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a técnica legislativa e adequar a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005, à terminologia correta utilizada na estrutura remuneratória do serviço público municipal. A supressão do termo “base” da expressão “vencimento base da tabela” evita ambiguidades interpretativas quanto ao parâmetro utilizado para o cálculo da indenização por insalubridade, garantindo maior clareza e segurança jurídica.

Ao se referir ao “vencimento da tabela correspondente ao cargo efetivo”, a norma passa a refletir com mais precisão a realidade do plano de cargos e vencimentos vigente, preservando a finalidade da indenização sem gerar distorções nos critérios de cálculo e assegurando tratamento uniforme entre os servidores. Dessa forma, a alteração contribui para a coerência normativa e para a boa aplicação da legislação municipal.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 5 de maio de 2025.

**ALESSANDRO MATOS DO
NASCIMENTO**
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador – PRD

ADILSON TAVARES LOPES
Vereador – PODEMOS

ARMANDO ALVES BRITO
Vereador – PMB

**BIANCA SOUSA DE FREITAS
ALMEIDA**
Vereadora – MDB

FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador – PRD

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – MDB

GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador – PMB

PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Vereador – UB

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB